

LEI N.º 1430, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de **R\$ 34.008,00 (trinta e quatro mil e oito reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

17.512.1400.2.037 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.00 – 5635 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 34.008,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

17.512.1400.2.037 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

33.50.43.00 - 5225- Subvenções Sociais

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ **34.008,00**

Art. 3º Os recursos necessários a cobertura das despesas com o Termo de Cooperação ou contratação da Fundação Parque Tecnológico ITAIPU – Brasil previstos na Lei n.º. 1.396, de 18 de fevereiro de 2014 correrão a conta das dotações orçamentárias abertas no Art. 1º desta Lei e outras que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos III da Lei n.º. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei n.º. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município